



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

PROCESSO Nº 2021225178
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 02/06/2023 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 28/04/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 31/05/2022
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 324880

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, casado, gestor público, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, processo administrativo nº 2021225178, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao fornecimento de materiais esportivos para as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b)** consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d)** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c)** entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d)** fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP						
CNPJ: 04.805.345/0001-73 Telefone: (84)3272-3429 e-mail: dodysport@gmail.com						
Endereço: Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim/RN						
Lotes	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Bola de Futebol de Campo Infantil nº 3 - Tamanho infantil, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 61-64cm, 350-380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação de futebol de campo estadual.	UND	260	Penalty	68,00	17.680,00
05	Bola de Futebol de Campo Infantil nº 4 - Confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 64-66cm, 360-390 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação de	UND	260	Penalty	80,00	20.800,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



	futebol de campo estadual.					
06	BOLA DE FUTSAL - Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 32 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APPROVED) ou por, no mínimo, 1 Federação de futebol de salão estadual.	UND	150	Penalty	75,00	11.250,00
07	BOLA DE FUTSAL - Tamanho infantil (sub 9), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 -53cm de diâmetro. Peso: 200-280 g câmara airbility, miolo slip system removível e A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APPROVED), ou por, no mínimo, 1 Federação de futebol de salão estadual.	UND	150	Penalty	75,00	11.250,00
08	BOLA DE FUTSAL - Tamanho infantil (sub 11), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 -55cm de diâmetro. Peso: 300-350 g câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APPROVED), ou por, no mínimo, 1 Federação de futebol de salão estadual.	UND	150	Penalty	75,00	11.250,00
10	Bola de Handebol Juvenil - Costurada PVC, 32 gomos, 58 a 60cm, 425-475g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb), ou pela Federação Internacional de Handebol, ou por, no mínimo, 1 Federação de Handebol estadual.	UND	20	Penalty	100,00	2.000,00
11	Bola de Handebol Infantil - BOLA HANDEBOL H2L, costurada PVC, 32 gomos, 54 a 56cm, 325-400g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb), ou pela Federação Internacional de Handebol, ou por, no mínimo, 1 Federação de Handebol estadual.	UND	20	Penalty	95,00	1.900,00

Assinado por 2 pessoas: JOZILMA MARIA DE CARVALHO e JORGE DE MORAES MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim-1406.com.br/verificacao/2DFD-437A-C0D7-4C7D> e informe o código 2DFD-437A-C0D7-4C7D





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



12	Bola de Handebol Mirim - BOLA HANDEBOL H1L, costurada PVC, 32 gomos, 49 a 51cm, 230-270g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb), ou pela Federação Internacional de Handebol, ou por, no mínimo, 1 Federação de Handebol estadual.	UND	20	Penalty	98,00	1.960,00
14	Bola de Vôlei Infantil - Tamanho infantil, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 60-63 cm, pesando entre 240-270 gramas. Com válvula. Gomos com enchimento interno de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação de Voleibol Estadual.	UND	100	Penalty	85,00	8.500,00
16	Rede de Futebol de Campo - Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em Polietileno (nylon) de alta densidade, fio 2,5mm, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional.	UND	60	Spitter	180,00	10.800,00
17	Rede de Futebol de Salão/Handebol - Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 2,5mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	UND	70	Spitter	125,00	8.750,00
19	Apito para arbitragem - APITO DE METAL, bolinha interna em cortiça, embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca, acompanha cordão.	UND	50	Poker	37,00	1.850,00
27	Jogo de Camisa - Com 18 peças tamanho G adulto, confeccionadas em Poliéster 100%, sistema de absorção Dry, numeradas sequencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura.	UND	50	Dody Sport	420,00	21.000,00
28	Jogo de Calção - Com 18 peças tamanho GG adulto, confeccionados em Poliéster 100%, elástico na parte da cintura, parte interna contendo sunga também em poliéster. Cores a serem definidas pela Prefeitura.	UND	50	Dody Sport	220,00	11.000,00
30	Camisa de goleiro - Tamanho G adulto, confeccionada em Poliéster 100%,	UND	100	Dody Sport	22,00	2.200,00

Assinado por 2 pessoas: JOZILMA MARIA DE CARVALHO e JORGE DE MORAES MIAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim-140d.com.br/verificacao/2DFED437A-C0D7-4C7D-e-Informe-o-código-2DFED437A-C0D7-4C7D>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



	sistema de absorção Dry, numerada, cores a serem definidas pela Prefeitura.					
31	Calção de goleiro - Tamanho G adulto confeccionadas em Poliéster 100%, elástico na parte da cintura, almofadado nas laterais, Cores a serem definidas pela Prefeitura.	UND	100	Dody Sport	22,00	2.200,00
32	Bolsa de uniformes - Confeccionado em Poliéster e duas alças na parte superior com medida de 65cm de altura e 20cm de profundidade.	UND	10	Scalibu	55,00	550,00
36	APITO PROFISSIONAL - Assobio plástico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca.100% em ABS, de alto impacto, tipo classic	UND	30	Poker	18,33	549,90
37	BOLBA BEACH SOCCER PROFISSIONAL – Confeccionada em termotec, PU, 8 gomos, 68-69cm, 420-450g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de vôlei (CBBs), ou por no mínimo 1 Federação de Beach Soccer Estadual.	UND	50	Penalty	164,00	8.200,00
41	BOLA INICIAÇÃO T14 - Confeccionada em borracha, 65 a 67cm, 350-370g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	50	Penalty	40,00	2.000,00
44	CALIBRADOR CANETA DE BOLAS – Com gancho para prender na camisa, leituras em quilogramas e libras.	UND	05	Poker	48,55	242,75
49	CAMISETA LISA 100% ALGODÃO - Fio 30.1 Gola redonda Corte Tradicional. Estampada e com o logo da prefeitura. Tamanhos: P ao G.	UND	2.000	Dody Sport	37,95	75.900,00
50	COLETE INFANTIL - Confeccionado 100% poliéster, cores a serem escolhidas pela secretaria de esportes.	UND	300	Dody Sport	11,50	3.450,00
51	COLETE JUVENIL. - Confeccionado 100% poliéster, cores a serem escolhidas pela secretaria de esportes.	UND	200	Dody Sport	17,50	3.500,00
52	COLETE ADULTO - Confeccionado 100% poliéster, cores a serem escolhidas pela secretaria de esportes.	UND	160	Dody Sport	20,00	3.200,00
53	COLETE INFANTIL DUPLA FACE - Confeccionado 100% poliéster, cores a serem escolhidas pela secretaria de esportes.	UND	200	Dody Sport	37,50	7.500,00
55	COLETE ADULTO DUPLA FACE - Confeccionado 100% poliéster, cores a serem escolhidas pela secretaria de	UND	100	Dody Sport	44,53	4.453,00

Assinado por Z. Pessôas: JOZILMA MARIA DE CARVALHO e JORGE DE MORAES MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.rn.gov.br/verificacao/> DDFD-437A-C0D7-4C7D e informe o código 2DFD-437A-C0D7-4C7D





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



	esportes.					
78	BOLA DE FUTSAL - Tamanho infantil, confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 55 e 59cm, pesando entre 350 e 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED), ou por, no mínimo, 1 Federação de futebol de salão estadual.	UND	150	Penalty	54,50	8.175,00
VALOR TOTAL R\$ 262.110,65 (duzentos e sessenta e dois mil cento e dez reais e sessenta e cinco centavos).						

Art. 8º. O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#).

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do certame;
- não mantiver as propostas;
- recusar-se a celebrar o contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

JORGE DE MORES MAIA
Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CPF Nº 791.603.954-00
JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP
CNPJ Nº 04.805.345/0001-73





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DFD-437A-C0D7-1C7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOZILMA MARIA DE CARVALHO (CNPJ 04.805.345/0001-73) VIA PORTADOR JOZILMA MARIA DE CARVALHO (CPF 791.XXX.XXX-00) em 13/06/2022 09:30:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JORGE DE MORAES MAIA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 13/06/2022 10:54:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/2DFD-437A-C0D7-1C7D>